

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

CNPJ 49.669.856/0001-43

NIRE 35.300.344.910

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula Oitava do “Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A., de 15/01/2021, conforme aditada em 09/02/2021” (“Escritura de Emissão” e “Emissora”, respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão (“Debenturistas”) e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará no dia 22/12/2021, às 10:00 (dez) horas, na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo- SP, na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, ou de outra forma expressamente autorizada por lei ou regulamentação aplicável (e.g., virtual), que vier a ser previamente comunicada aos Debenturistas, a fim de deliberarem o seguinte:

- (i) a alteração da data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), inicialmente prevista para ocorrer no dia 30/12/2021, para que passe a ocorrer no dia 30/03/2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão;
- (ii) a alteração da data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, inicialmente prevista para ocorrer até o dia 31/12/2021, para que passe a ocorrer até o dia 31/03/2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão; e
- (iii) a autorização ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da ordem do dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

Visando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Debenturistas que venham a participar da AGD, solicitamos ao Debenturista que desejar ser representado por procurador que entregue, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à

sua realização, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação, na sede social da Planner Trustee DTVM Ltda. (“Agente Fiduciário”), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, São Paulo – SP, e no endereço eletrônico fiduciario@planner.com.br, devidamente acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que se façam necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, encaminhando cópia ao escritório da Emissora, no endereço indicado acima, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica.

São Paulo, 1º de dezembro de 2021.

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Livinston Bauermeister
Diretor Presidente

Fernando Pedroso dos Santos
Diretor Financeiro